

VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CERQUILHO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Exma. Sra. Dra. <u>DAIANE VALIATI BALLOTTIN RONSANI</u>, Juíza de Direito da <u>Vara Única do Foro da Comarca de Cerquilho do Estado de São Paulo</u>, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de <u>forma híbrida</u> no sítio eletrônico <u>www.picellileiloes.com.br</u>, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: <u>3001375-11.2013.8.26.0137</u>

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: STW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS, CNPJ/MF sob o nº 51.681.932/0001-88, por sua administradora fiduciária, REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, por seu representante legal.

EXECUTADOS: AUTO POSTO CERQUILHO LTDA, CNPJ/MF nº 52.229.523/0001-08, por seu representante legal e demais coobrigados.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de Cerquilho, CNPJ/MF nº 46.634.614/0001-26, na pessoa do procurador.
- ✓ Carlos Alberto Denardi, CPF/MF N° 034.958.328-58, e sua esposa Daniela Cristiane Ferrari Denardi, CPF/MF n° 251.290.898-47;
- ✓ Espólio de Pedro Denardi Junior, CPF/MF N° 164.343.008-40 representando por Cristiane Calegare Denardi, CPF/MF N°163.187.128-52;
- ✓ Usufrutuária Maria Tereza Dorighello Denardi, CPF/MF N° 255.046.718-33;
- ✓ Processo n° 0000608-24.2013.8.26.0137, em trâmite na Vara Única da Comarca de Cerquilho/SP.
- ✓ Processo n° 0000475-79.2013.8.26.0137, em trâmite na Vara Única da Comarca de Cerquilho/SP.

DO CERTAME

1º Praça: Iniciará no dia 01/09/2025 às 15:00 horas e encerrará no dia 04/09/2025 15:00 horas. DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 4.473.167,82 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para junho de 2025, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:



2ª Praça: Iniciará no dia 04/09/2025 às 15:00 horas e se encerrará no dia 01/10/2025 às 15:00 horas (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 2.683.900,69 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos reais e sessenta e nove centavos), que corresponde 60% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: NUA PROPRIEDADE DA MATRÍCULA Nº 1.840 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CERQUILHO DO ESTADO DE SAO PAULO/SP - UM PRÉDIO COMERCIAL, sob no 177, da Rua Tuiuty, afastado do alinhamento da Rua, feito de tijolos e coberto de telhas possuindo pátio de abastecimento, salão comercial (auto-peças), deposito de peças, sala de vendas, escritório, três anti camaras, cinco banheiros, dois lavadores, casa de máquina, troca de óleo, deposito de óleo, borracharia e deposito de pneus, com 563,60 metros quadrados, edificado no terreno, situado na Rua Dr. Soares Hungria, lado par, esquina da Rua Tuiuty, neste município e Comarca de Cerquilho-SP, com área total de 2.055,00 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisa e confrontações: na frente, com a citada Rua Dr. Soares Hungria, mede 24,50 metros; do lado direito, visto de frente, com a Rua Tuiuty por 66,00 metros; nos fundos, com Alvaro Denardi e Moacyr Dias, por 35,90 metros, e do lado esquerdo, visto de frente, partindo dos fundos, mede 39,42 metros, dividindo com Luiz Cavalari, Pedro Pagotto e Mauricio Foltran, deflete a esquerda e segue por 13,86 metros, dividindo com José Gaiotto, e finalmente defletindo a direita, segue por 25,00 metros, dividindo com o mesmo José Gaiotto, até atingir a Rua Dr. Soares Hungria, fechando o perímetro.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO fls. 623/644 e fls. 791/798 — sobre os referidos terrenos existem benfeitorias. Área: 300,00 m2. Sobre o referido terreno, existe um pátio de abastecimento, salão comercial, deposito de peças, sala de vendas, escritório, três anticâmaras, cinco banheiros, dois lavadores, casa de máquinas, troca de óleo, deposito de óleo, borracharia e deposito de pneus (563,6 m2), Estado :Reparo regular e reparo simples. LOCAL: Encontra-se inserido na malha urbana, tratando-se de perímetro urbano, é servido de rede de Luz pública, telefone, servido de pavimentação, calçada; distância cerca de 700m do centro da cidade.

Localização: Rua Tuiuty,177 na Cidade de Cerquilho, Vara única da Comarca de Cerquilho.

AVALIADO: R\$ 4.216.370,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta reais), em abril de 2024 – Fls. 791/798, homologado as fls. 815/818, a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DEPOSITÁRIO: CARLOS ALBERTO DENARDI, CPF/MF 034.958.328-58.



DO ÔNUS: Consta PENHORA do bem processo em epígrafe, fls. 201 (127/129 e 165), devidamente averbado na AV. 07. Consta AV. 01 – USUFRUTO VITALÍCIO de 50% em favor de MARIA TEREZA DORIGHELLO DENARDI, CPF/MF 255.046.718-33, nascida aos 21/09/1942. Consta R.03 – HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DA REGIÃO DE CAPIVARI, CNPJ 49.389.307/0001-15 o qual está sendo cobrada no presente processo. Consta AV. 05 – EXECUÇÃO processo nº 0000608-24.2013.8.26.0137, em tramite na vara única de Cerquilho/SP. Consta AV. 06 – PENHORA processo nº 0000475-79.2013.8.26.0137, em tramite na vara única de Cerquilho/SP. Não foi possível a consulta de débito fiscal cabendo ao arrematante tal levantamento.

Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que não há processo trabalhista em trâmite em face ao executado.

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 3.024.485,47 (três milhões vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), folhas 830/831 para fevereiro de 2025.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que



incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de <u>forma híbrida</u> no sítio eletrônico <u>www.picellileiloes.com.br</u>, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, **MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo − TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal http://www.picellileiloes.com.br/.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO:O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com



as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. <u>Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão</u>: "Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8 º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido."(Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ºCâmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão do dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de <u>5% (cinco por cento)</u> sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução <u>236/2016 – CNJ)</u>

- § 1° Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.
- § 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.
- § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput."



A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal http://www.picellileiloes.com.br/. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução № 236 de 13/07/2016 − CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o "caput" do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 6 de junho de 2025

Dra. DAIANE VALIATI BALLOTTIN RONSANI Juíza de Direito

Joel Augusto Picelli Filho Leiloeiro Oficial – Jucesp 754